



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Presidente da **Comissão Especial de Licitação**, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no subitem 16.3, do Edital nº 001/2018, torna pública a seguinte retificação, cujas alterações estão a seguir elencadas:

**1. No subitem 8.1, alínea “e”, ONDE SE LÊ:**

“Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data da abertura da licitação;”

**LEIA-SE:**

Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data da abertura da licitação;

**2. No ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, ONDE SE LÊ:**

“**VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de abertura dos envelopes de licitação;”

**LEIA-SE:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de abertura dos envelopes de licitação;

**3. No Anexo II – Minuta do Contrato subitem 12.6, ONDE SE LÊ:**

“Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviço ou fornecimento, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa **na forma do §3º.**”

**LEIA-SE:**



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 1120180002609**

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviço ou fornecimento, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa **na forma do subitem 12.4.**

**4.** Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Salvador, 07 de novembro de 2018.

**JORGE GUIMARÃES**

Presidente da Comissão Especial de Licitação